



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Diretoria-Geral

Ofício DG nº 030/2012

Salvador, 25 de janeiro de 2012.

Excelentíssima Senhora
Dra. Vânia Jacira Tanajura Chaves
Presidente do TRT da 5ª Região
Nesta

Senhora Presidente,

Em reunião ocorrida no Gabinete da Diretoria-Geral, onde estiveram presentes os representantes desta Administração, a saber, este que subscreve, o Juiz Auxiliar da Presidência, a Chefe do Departamento de Obras, o Fiscal da Obra, além de prepostos da Construtora Cinzel Ltda e do Instituto Habitat, conforme ata anexa, foi relatada por todos a constatação, *in loco*, de diversas fissuras no contrapiso dos andares do módulo IV no Centro Administrativo da Bahia. A fase atual da obra, segundo informa o Fiscal - Eng. Do Departamento de Obras, Luis Tejerizo, corresponde a 54,4% da construção, em 25/01/2012.

A Construtora Cinzel Ltda apresenta agora requerimento para que a Administração, em vista de apontamento no Acórdão TCU n. 2635/2011, sobre o preço do "Piso vinílico com manta 2mm" (item III.2 - 6.002.001 - Piso vinílico com manta 2 mm), delibere acerca da opção entre esse piso e placas, a fim de dar continuidade à obra.

Sobre esse assunto foram provocados os projetistas do Instituto Habitat que, além de ratificarem as informações prestadas ao TCU em 03/11/2011 pela então Presidente desta Casa, atestam que a manta tem características mais flexíveis e que terá "uma melhor resposta à situação, levando a apresentar maior resistência". (sic)

Como dito alhures, as fissuras já são uma realidade e podem se agravar. De modo que, para não comprometer ainda mais o andamento da obra e primando pela segurança e cautela nos gastos, sugiro seja mantida a indicação técnica dos responsáveis, projetistas do Instituto Habitat, haja vista as justificativas que respaldaram a sua contratação por inexigibilidade de licitação.

Qualquer outra opção, diante da complexidade do projeto e das justificativas dos *experts*, responsáveis que são, registre-se, aliada aos atrasos formalizados nos

autos, até aqui, sinalizam a razoabilidade em prosseguir, neste ponto, sob pena de gerar mais gastos com aprovação de opções outras e administração da obra.

Por fim, sugiro oficial o TCU sobre as novas justificativas dos Arquitetos responsáveis, vinculados aos projetos da construção, e ainda, sob a decisão de seguir com a opção de piso vinílico a despeito do sobredito apontamento, sob pena de gerar ainda mais gastos e atraso na entrega da obra.

Anexos a ata de reunião de 18/01/2012 (doc. 1), os ofícios oriundos do Departamento de Obras, acompanhados das respostas apresentadas pelos Arquitetos do Instituto Habitat sobre a necessidade de utilização do piso vinílico manta (doc. 2 e 3) e da informação sobre o percentual de execução da obra em 25/01/2012 (doc. 4).

Respeitosamente,

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral